

REQUERIMENTO Nº DE 2009
(DEPUTADO PAULO ROBERTO PEREIRA)

Requer seja submetido à apreciação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática o Projeto de Lei nº 3.665, de 2008, que adiciona dispositivo à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá nova redação ao art. 54 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos dos artigos 32, III, e 140, ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja submetido à apreciação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática o Projeto de Lei nº 3.665, de 2008, que adiciona dispositivo à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá nova redação ao art. 54 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

Em despacho, o Projeto de Lei nº 3.665, de 2008, foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania, estando ainda sujeito à apreciação do Plenário em regime de prioridade.

Contudo, trata-se de matéria cuja discussão, análise e votação são também atribuídas à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, consoante disposição expressa da alínea 'd' do inciso III do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Pois, do dispositivo acima citado se extrai com clareza a necessidade da matéria ser debatida também pela comissão retro mencionada, pois a proposta traz implicações à produção de programas de rádio e televisão, impactando diretamente na programação das emissoras de radiodifusão.

Nesse contexto, é necessário que sejam discutidas de forma exauriente todos os aspectos envolvidos.

Dessa forma, imprescindível o amplo debate também na ótica da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, até mesmo para qualificar a discussão no tocante aos aspectos positivos ou negativos trazidos pela alteração legislativa.

A multiplicidade de visões críticas permite o enriquecimento do debate e, obviamente, a feitura de uma norma mais adequada às repercussões sociais pretendidas, bem assim a sensível diminuição de questionamentos acerca de sua razoabilidade e constitucionalidade.

Firme na necessidade imperiosa de melhor análise do projeto em epígrafe, notadamente pela nominada Comissão técnica, decisão que se espera dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de março de 2010.

**PAULO ROBERTO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL**